



## Resolução 003

Aprova os regulamentos de Atividades Complementares dos cursos de graduação.

---

**2026**

| CONSAD

**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2026 - CONSAD**  
**APROVA OS REGULAMENTOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Dispõe sobre a aprovação dos Regulamentos de Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade Católica de Rondônia.

A Reitoria da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e **considerando** a necessidade de assegurar a organização acadêmica, a integralização curricular e a formação plena dos discentes, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o Projeto Pedagógico Institucional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os Regulamentos de Atividades Complementares dos cursos de graduação em Administração, Direito, Psicologia, Teologia, Nutrição, Enfermagem e Fisioterapia, que passam a integrar o conjunto normativo institucional aplicável à organização didático-pedagógica desses cursos.

**Art. 2º** Os Regulamentos de que trata esta Resolução disciplinam a natureza, a carga horária, os critérios de validação e os procedimentos de integralização das Atividades Complementares, como componente curricular obrigatório, visando à ampliação da formação acadêmica, científica, cultural e profissional dos discentes.

**Art. 3º** As Atividades Complementares estão regulamentadas nos anexos deste documento, de acordo com as especificidades de cada curso, sendo o Anexo I do curso de **Administração**; Anexo II do curso de **Direito**; Anexo III do curso de **Psicologia**; Anexo IV do curso de **Teologia**; Anexo V do curso de **Nutrição**; Anexo VI do curso de **Enfermagem**; e Anexo VII do curso de **Fisioterapia**.

**Art. 4º** A Faculdade Católica de Rondônia reafirma, por meio desta Resolução, seu compromisso permanente com a excelência do ensino superior, pautado na formação integral da pessoa humana, na produção e disseminação do conhecimento e na responsabilidade social, em consonância com seus princípios institucionais e valores ético-cristãos.

**Art. 5º** A implementação e o acompanhamento dos Regulamentos aprovados compete às Coordenações de Curso, sob supervisão da Direção Acadêmica, garantindo sua efetiva aplicação e atualização contínua, conforme as demandas acadêmicas e normativas vigentes.

**Art. 6º** Casos omissos são resolvidos pela Reitoria, e esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2026.



**Prof. Dra. Marcia Abib Hecktheuer**  
Reitora

## SUMÁRIO REMISSIVO DE ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	<b>4</b>
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE <b>ADMINISTRAÇÃO</b>	4
<b>ANEXO II</b>	<b>12</b>
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM <b>DIREITO</b>	12
<b>ANEXO III</b>	<b>20</b>
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM <b>PSICOLOGIA</b>	20
<b>ANEXO IV</b>	<b>28</b>
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM <b>TEOLOGIA</b>	28
<b>ANEXO V</b>	<b>36</b>
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM <b>NUTRIÇÃO</b>	36
<b>ANEXO VI</b>	<b>44</b>
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM <b>ENFERMAGEM</b>	44
<b>ANEXO VII</b>	<b>52</b>
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM <b>FISIOTERAPIA</b>	52

## ANEXO I

### REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece os critérios institucionais para o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares (ACs) que compõem o currículo pleno do curso de graduação em Administração da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

**Art. 2º** O cumprimento integral da carga horária de Atividades Complementares, conforme a Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC), é requisito indispensável para a colação de grau.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

**Art. 3º** As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar a formação do estudante, proporcionando experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

**Art. 4º** São objetivos das Atividades Complementares:

I – Desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados;

II – Fomentar e reconhecer habilidades e competências adquiridas fora do ambiente formal de sala de aula, inclusive em ambientes externos à FCR;

III – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV – Flexibilizar o currículo pleno dos cursos, permitindo adaptações às inovações e mudanças nas áreas do conhecimento;

V – Propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e multiprofissional.

**Art. 5º** As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante o curso de graduação, sem prejuízo das demais aulas e atividades curriculares obrigatórias.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, totalizando a carga horária mínima prevista na Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o aluno está matriculado.

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária total de Atividades Complementares do curso de é de 200 (duzentas) horas.

**Parágrafo Segundo.** Recomenda-se que os estudantes realizem uma média de 1/8 (um oitavo) da carga horária total por semestre, a fim de distribuir o esforço ao longo do curso.

**Art. 7º** Os estudantes poderão realizar Atividades Complementares desde o 1º (primeiro) semestre de matrícula no curso e a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 8º** Não serão consideradas como Atividades Complementares:

I – Atividades já computadas em estágio curricular supervisionado obrigatório ou em outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo do curso, salvo exceções previstas em regulamento específico do curso para horas excedentes devidamente certificadas.

II – Atividades desenvolvidas antes do ingresso do estudante no curso, exceto nos casos previstos no Art. 9º do presente regulamento.

III – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou atividades congêneres.

**Art. 9º** O estudante que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares prevista no PPC do curso, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem, mediante documentação idônea que comprove as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento e no Anexo específico do curso;

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congêneres;

III – O limite máximo de aproveitamento da carga horária para estudantes transferidos será de 30% (trinta por cento) horas, buscando um equilíbrio institucional e a valorização das atividades realizadas na FCR.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RECONHECIDAS**

**Art. 10** As Atividades Complementares são divididas em quatro grupos transversais, visando garantir ao estudante acesso a experiências variadas e relevantes para sua formação:

- **Grupo 1 – Atividades vinculadas ao Ensino:** Englobam a participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, monitorias e outras atividades acadêmicas que aprofundam conhecimentos teóricos e práticos.
- **Grupo 2 – Atividades vinculadas à Pesquisa:** Incluem a participação em projetos de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, elaboração e apresentação de trabalhos científicos, e publicação de artigos.

- **Grupo 3 – Atividades vinculadas à Extensão:** Abrangem a participação em projetos de extensão universitária, atividades de serviço à comunidade, ações sociais e eventos culturais.
- **Grupo 4 – Atividades vinculadas à Gestão, Liderança e Experiências Profissionais Não Curriculares:** Compreendem a participação em órgãos estudantis, estágios não obrigatórios, cursos de capacitação técnica, programas de empreendedorismo e outras experiências que desenvolvam liderança e habilidades profissionais.

**Art. 11** A seguir, são apresentadas as atividades e/ou estudos que podem ser validados como Atividades Complementares, com seus respectivos limites institucionais. Cada Curso poderá, por meio de seu Anexo Específico, ajustar limites para as atividades mais relevantes à sua área ou incluir atividades não listadas, desde que devidamente justificadas pedagogicamente.

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
1.1	Ensino	Disciplinas afins cursadas em pós-graduação ou em outros cursos de graduação (não previstas no currículo pleno do curso do estudante).	20 horas	Para disciplinas com aproveitamento de conteúdo.
1.2	Ensino	Exercício efetivo de monitoria (de acordo com regulamento próprio).	20 horas	
1.3	Ensino	Participação em eventos acadêmicos (seminários, simpósios, congressos, conferências, oficinas, módulos temáticos, visitas técnicas/orientadas).	10 horas por evento, até 30 horas no total	Sejam da área do curso ou áreas afins.
1.4	Ensino	Realização de cursos de língua estrangeira.	10 horas por língua. Até o limite de 50 horas	Dentro ou fora da FCR.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
1.5	Ensino	Conferência ou videoconferência proferida em áreas do curso ou afins (como ministrante).	10 horas por evento	
2.1	Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	20 horas	Com ou sem bolsa.
2.2	Pesquisa	Publicação de artigos científicos em periódicos (com registro ISSN) ou anais de eventos.	20 horas (com registro); 10 horas (sem registro/anais)	Na área do curso ou áreas afins.
2.3	Pesquisa	Participação em grupos de estudo ou pesquisa supervisionados por docente.	20 horas	
2.4	Pesquisa	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (individual ou coletiva).	10 horas	
3.1	Extensão	Participação em atividades de extensão universitária livre (projetos, programas, ações) promovidas pela FCR ou outras instituições.	20 horas	

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
3.2	Extensão	Atividades solidárias ou de voluntariado (ex: doação de sangue, participação em campanhas).	4 horas por doação. Até o limite de 40 horas.	Comprovação da instituição.
4.1	Gestão/Liderança	Estágio social, ou extracurricular ou complementar (não obrigatório).	30 horas	
4.2	Gestão/Liderança	Participação na gestão de órgãos estudantis como por exemplo: Empresa Júnior, Atlético, Centros Acadêmicos, Núcleos de Inovação, Representação Discente.	10 horas	Comprovada por declaração do órgão e/ou coordenação.
4.3	Gestão/Liderança	Organização de eventos acadêmico-culturais.	10 horas	Comprovação de coordenação/participação ativa.
4.4	Gestão/Liderança	Participação em programas ou projetos de serviço comunitário/promoção social patrocinados/reconhecidos pela FCR.	10 horas	
4.5	Gestão/Liderança	Outras atividades não discriminadas acima, mas	10 horas	Mediante análise e aprovação da

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
		relevantes à formação profissional do curso.		Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 12** Compete aos estudantes matriculados nos cursos da FCR, para fins de validação de Atividades Complementares:

I – Tomar conhecimento do presente Regulamento.

II – Providenciar e manter organizada a documentação que comprove sua participação nas atividades complementares realizadas.

III – Apresentar à FCR, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de seu Curso, cópia da documentação comprobatória.

IV – Assegurar que a **documentação comprobatória seja idônea** e contenha, obrigatoriamente:

a) **Identificação da Instituição Promotora:** Nome completo da instituição ou entidade responsável pela atividade.

b) **Identificação da Atividade:** Título ou descrição clara da atividade realizada (ex: "Curso de Introdução ao Python", "Participação no X Congresso de Direito").

c) **Período de Realização:** Datas de início e término da atividade, ou data de realização.

d) **Carga Horária:** Indicação clara da quantidade de horas da atividade.

e) **Nome Completo do Estudante:** Deve corresponder ao nome do acadêmico.

f) **Mecanismo de Autenticidade:**

1. **Certificados/Declarações:** Devem ser emitidos em papel timbrado da instituição promotora e conter assinatura do responsável pela atividade, ou possuir código de verificação (QR Code, link, etc.) que permita a checagem online de sua autenticidade.

2. **Publicações (Artigos, Resumos em Anais):** Cópia do material publicado, com indicação do periódico, livro ou anais, ISSN (se aplicável), data de publicação e autoria.

3. **Participação em Projetos/Grupos de Estudo:** Declaração do professor orientador ou coordenador do projeto/grupo, detalhando a função do estudante, período de participação e carga horária estimada.

4. **Relatórios (Leitura de Livros, Filmes, Visitas Técnicas, Audiências):** Além da comprovação da participação (ingresso, lista de presença), um relatório sucinto ou resenha crítica elaborada pelo estudante e validada pelo professor orientador do curso.

V – Realizar, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades complementares diferentes ao longo do curso, para diversificar sua formação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 13** A validação das Atividades Complementares é o processo pelo qual se reconhece e atribui carga horária às experiências extracurriculares dos estudantes. Este processo fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – **Transparência:** Critérios e procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos.

II – **Equidade:** Aplicação uniforme das normas, respeitando as especificidades do curso.

III – **Relevância Pedagógica:** As atividades validadas devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para o curso.

IV – **Comprovação Idônea:** A validação é baseada em documentação oficial que ateste a realização e a carga horária da atividade.

**Art. 14** A Coordenação do Curso, ou professor(a) por ela designado(a), é a instância responsável pela análise e aprovação das Atividades Complementares submetidas pelos estudantes, seguindo os seguintes passos:

I – **Verificação da Documentação:** Analisar se a documentação apresentada está em conformidade com o Art. 12, item IV, deste Regulamento.

II – **Conformidade da Atividade:** Avaliar se a natureza da atividade é pertinente ao curso do estudante e se enquadra nos grupos de ACs reconhecidas (Art. 10 e 11, e Anexo Específico do Curso).

III – **Exclusões:** Assegurar que a atividade não se enquadre nas exclusões previstas no Art. 8º deste Regulamento.

IV – **Diversidade de Atividades:** Acompanhar o cumprimento do Art. 13, item V, incentivando a diversificação das atividades do estudante.

V – **Relevância para a Formação:** Para atividades genéricas ou aquelas enquadradas no item 4.4 do Art. 11 ("Outras atividades não discriminadas"), a coordenação avaliará a conexão com o perfil de egresso do curso e o desenvolvimento de competências.

**Art. 15** A validade das Atividades Complementares e a carga horária a ser atribuída estão sujeitas ao poder discricionário da Coordenação do Curso, que, ao aceitar a atividade, **não está**

**obrigada a atribuir a carga horária eventualmente aposta na documentação** apresentada pelo estudante. Este poder visa:

I – Garantir a equidade entre os estudantes, evitando que certificados com cargas horárias desproporcionais ou não alinhadas com a intensidade real da atividade sejam integralmente aceitos.

II – Manter a coerência pedagógica, ajustando a carga horária à contribuição formativa real da atividade, dentro dos limites estabelecidos na Tabela Institucional (Art. 11) e no Anexo Específico do curso (Art. 12).

III – Considerar a natureza da atividade (presencial, à distância, individual, em grupo), sua complexidade e o tempo que razoavelmente um estudante dedicaria a ela.

**Art. 16** O processo de submissão e análise das Atividades Complementares seguirá o seguinte fluxo:

I – O estudante protocolará a documentação comprobatória das ACs, em formato digitalizado (PDF) e legível, através do Portal do Aluno ou no setor de Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos.

II – A Coordenação do Curso (ou professor designado) realizará a análise detalhada da documentação e da pertinência da atividade, conforme os critérios dos Art. 14, 15 e 16.

III – A carga horária homologada será registrada no sistema acadêmico do estudante.

IV – O estudante será notificado sobre o resultado da análise (homologação total, parcial ou recusa), incluindo a carga horária concedida para cada atividade. Em caso de recusa ou redução de carga horária, a justificativa será apresentada.

V – Caso o estudante discorde da decisão da Coordenação do Curso, poderá apresentar recurso formal, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. A Coordenação reanalisará o caso e, se a discordância persistir, o recurso será encaminhado ao Conselho Superior da FCR para decisão final.

**Art. 17** As atividades complementares deverão ser protocoladas pelo estudante no setor competente (Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica, conforme fluxo institucional) **até o final do semestre de conclusão do curso**. Caso este prazo não seja cumprido, a apreciação das atividades será realizada apenas para o semestre letivo subsequente, impossibilitando a colação de grau na data originalmente prevista.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** É de responsabilidade do estudante o acompanhamento e o cumprimento da carga horária total de suas Atividades Complementares.

## ANEXO II

### REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece os critérios institucionais para o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares (ACs) que compõem o currículo pleno do curso de graduação Bacharelado em Direito da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

**Art. 2º** O cumprimento integral da carga horária de Atividades Complementares, conforme a Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC), é requisito indispensável para a colação de grau.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

**Art. 3º** As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar a formação do estudante, proporcionando experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

**Art. 4º** São objetivos das Atividades Complementares:

I – Desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados;

II – Fomentar e reconhecer habilidades e competências adquiridas fora do ambiente formal de sala de aula, inclusive em ambientes externos à FCR;

III – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV – Flexibilizar o currículo pleno dos cursos, permitindo adaptações às inovações e mudanças nas áreas do conhecimento;

V – Propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e multiprofissional.

**Art. 5º** As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante o curso de graduação, sem prejuízo das demais aulas e atividades curriculares obrigatórias.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, totalizando a carga horária mínima prevista na Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o aluno está matriculado.

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária total de Atividades Complementares do curso de é de 200 (duzentas) horas.

**Parágrafo Segundo.** Recomenda-se que os estudantes realizem uma média de 1/8 (um oitavo) da carga horária total por semestre, a fim de distribuir o esforço ao longo do curso.

**Art. 7º** Os estudantes poderão realizar Atividades Complementares desde o 1º (primeiro) semestre de matrícula no curso e a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 8º** Não serão consideradas como Atividades Complementares:

I – Atividades já computadas em estágio curricular supervisionado obrigatório ou em outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo do curso, salvo exceções previstas em regulamento específico do curso para horas excedentes devidamente certificadas.

II – Atividades desenvolvidas antes do ingresso do estudante no curso, exceto nos casos previstos no Art. 9º do presente regulamento.

III – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou atividades congêneres.

**Art. 9º** O estudante que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares prevista no PPC do curso, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem, mediante documentação idônea que comprove as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento e no Anexo específico do curso;

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congêneres;

III – O limite máximo de aproveitamento da carga horária para estudantes transferidos será de 30% (trinta por cento) horas, buscando um equilíbrio institucional e a valorização das atividades realizadas na FCR.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RECONHECIDAS**

**Art. 10** As Atividades Complementares são divididas em quatro grupos transversais, visando garantir ao estudante acesso a experiências variadas e relevantes para sua formação:

- **Grupo 1 – Atividades vinculadas ao Ensino:** Englobam a participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, monitorias e outras atividades acadêmicas que aprofundam conhecimentos teóricos e práticos.
- **Grupo 2 – Atividades vinculadas à Pesquisa:** Incluem a participação em projetos de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, elaboração e apresentação de trabalhos científicos, e publicação de artigos.

- **Grupo 3 – Atividades vinculadas à Extensão:** Abrangem a participação em projetos de extensão universitária, atividades de serviço à comunidade, ações sociais e eventos culturais.
- **Grupo 4 – Atividades vinculadas à Gestão, Liderança e Experiências Profissionais Não Curriculares:** Compreendem a participação em órgãos estudantis, estágios não obrigatórios, cursos de capacitação técnica, programas de empreendedorismo e outras experiências que desenvolvam liderança e habilidades profissionais.

**Art. 11** A seguir, são apresentadas as atividades e/ou estudos que podem ser validados como Atividades Complementares, com seus respectivos limites institucionais. Cada Curso poderá, por meio de seu Anexo Específico, ajustar limites para as atividades mais relevantes à sua área ou incluir atividades não listadas, desde que devidamente justificadas pedagogicamente.

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
1.1	Ensino	Disciplinas afins cursadas em pós-graduação ou em outros cursos de graduação (não previstas no currículo pleno do curso do estudante).	20 horas	Para disciplinas com aproveitamento de conteúdo.
1.2	Ensino	Exercício efetivo de monitoria (de acordo com regulamento próprio).	20 horas	
1.3	Ensino	Participação em eventos acadêmicos (seminários, simpósios, congressos, conferências, oficinas, módulos temáticos, visitas técnicas/orientadas).	10 horas por evento, até 30 horas no total	Sejam da área do curso ou áreas afins.
1.4	Ensino	Realização de cursos de língua estrangeira.	10 horas por língua. Até o limite de 50 horas.	Dentro ou fora da FCR.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
1.5	Ensino	Conferência ou videoconferência proferida em áreas do curso ou afins (como ministrante).	10 horas por evento	
2.1	Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	20 horas	Com ou sem bolsa.
2.2	Pesquisa	Publicação de artigos científicos em periódicos (com registro ISSN) ou anais de eventos.	20 horas (com registro); 10 horas (sem registro/anais)	Na área do curso ou áreas afins.
2.3	Pesquisa	Participação em grupos de estudo ou pesquisa supervisionados por docente.	20 horas	
2.4	Pesquisa	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (individual ou coletiva).	10 horas	
3.1	Extensão	Participação em atividades de extensão universitária livre (projetos, programas, ações) promovidas pela FCR ou outras instituições.	20 horas	

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
3.2	Extensão	Atividades solidárias ou de voluntariado (ex: doação de sangue, participação em campanhas).	4 horas por doação. Até o limite de 40 horas.	Comprovação da instituição.
4.1	Gestão/Liderança	Estágio social, ou extracurricular ou complementar (não obrigatório).	30 horas	
4.2	Gestão/Liderança	Participação na gestão de órgãos estudantis como por exemplo: Empresa Júnior, Atlético, Centros Acadêmicos, Núcleos de Inovação, Representação Discente.	10 horas	Comprovada por declaração do órgão e/ou coordenação.
4.3	Gestão/Liderança	Organização de eventos acadêmico-culturais.	10 horas	Comprovação de coordenação/participação ativa.
4.4	Gestão/Liderança	Participação em programas ou projetos de serviço comunitário/promoção social patrocinados/reconhecidos pela FCR.	10 horas	
4.5	Gestão/Liderança	Outras atividades não discriminadas acima, mas	10 horas	Mediante análise e aprovação da

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
		relevantes à formação profissional do curso.		Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 12** Compete aos estudantes matriculados nos cursos da FCR, para fins de validação de Atividades Complementares:

I – Tomar conhecimento do presente Regulamento.

II – Providenciar e manter organizada a documentação que comprove sua participação nas atividades complementares realizadas.

III – Apresentar à FCR, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de seu Curso, cópia da documentação comprobatória.

IV – Assegurar que a **documentação comprobatória seja idônea** e contenha, obrigatoriamente:

a) **Identificação da Instituição Promotora:** Nome completo da instituição ou entidade responsável pela atividade.

b) **Identificação da Atividade:** Título ou descrição clara da atividade realizada (ex: "Curso de Introdução ao Python", "Participação no X Congresso de Direito").

c) **Período de Realização:** Datas de início e término da atividade, ou data de realização.

d) **Carga Horária:** Indicação clara da quantidade de horas da atividade.

e) **Nome Completo do Estudante:** Deve corresponder ao nome do acadêmico.

f) **Mecanismo de Autenticidade:**

1. **Certificados/Declarações:** Devem ser emitidos em papel timbrado da instituição promotora e conter assinatura do responsável pela atividade, ou possuir código de verificação (QR Code, link, etc.) que permita a checagem online de sua autenticidade.

2. **Publicações (Artigos, Resumos em Anais):** Cópia do material publicado, com indicação do periódico, livro ou anais, ISSN (se aplicável), data de publicação e autoria.

3. **Participação em Projetos/Grupos de Estudo:** Declaração do professor orientador ou coordenador do projeto/grupo, detalhando a função do estudante, período de participação e carga horária estimada.

4. **Relatórios (Leitura de Livros, Filmes, Visitas Técnicas, Audiências):** Além da comprovação da participação (ingresso, lista de presença), um relatório sucinto ou resenha crítica elaborada pelo estudante e validada pelo professor orientador do curso.

V – Realizar, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades complementares diferentes ao longo do curso, para diversificar sua formação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 13** A validação das Atividades Complementares é o processo pelo qual se reconhece e atribui carga horária às experiências extracurriculares dos estudantes. Este processo fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – **Transparência:** Critérios e procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos.

II – **Equidade:** Aplicação uniforme das normas, respeitando as especificidades do curso.

III – **Relevância Pedagógica:** As atividades validadas devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para o curso.

IV – **Comprovação Idônea:** A validação é baseada em documentação oficial que ateste a realização e a carga horária da atividade.

**Art. 14** A Coordenação do Curso, ou professor(a) por ela designado(a), é a instância responsável pela análise e aprovação das Atividades Complementares submetidas pelos estudantes, seguindo os seguintes passos:

I – **Verificação da Documentação:** Analisar se a documentação apresentada está em conformidade com o Art. 12, item IV, deste Regulamento.

II – **Conformidade da Atividade:** Avaliar se a natureza da atividade é pertinente ao curso do estudante e se enquadra nos grupos de ACs reconhecidas (Art. 10 e 11, e Anexo Específico do Curso).

III – **Exclusões:** Assegurar que a atividade não se enquadre nas exclusões previstas no Art. 8º deste Regulamento.

IV – **Diversidade de Atividades:** Acompanhar o cumprimento do Art. 13, item V, incentivando a diversificação das atividades do estudante.

V – **Relevância para a Formação:** Para atividades genéricas ou aquelas enquadradas no item 4.4 do Art. 11 ("Outras atividades não discriminadas"), a coordenação avaliará a conexão com o perfil de egresso do curso e o desenvolvimento de competências.

**Art. 15** A validade das Atividades Complementares e a carga horária a ser atribuída estão sujeitas ao poder discricionário da Coordenação do Curso, que, ao aceitar a atividade, **não está**

**obrigada a atribuir a carga horária eventualmente aposta na documentação** apresentada pelo estudante. Este poder visa:

I – Garantir a equidade entre os estudantes, evitando que certificados com cargas horárias desproporcionais ou não alinhadas com a intensidade real da atividade sejam integralmente aceitos.

II – Manter a coerência pedagógica, ajustando a carga horária à contribuição formativa real da atividade, dentro dos limites estabelecidos na Tabela Institucional (Art. 11) e no Anexo Específico do curso (Art. 12).

III – Considerar a natureza da atividade (presencial, à distância, individual, em grupo), sua complexidade e o tempo que razoavelmente um estudante dedicaria a ela.

**Art. 16** O processo de submissão e análise das Atividades Complementares seguirá o seguinte fluxo:

I – O estudante protocolará a documentação comprobatória das ACs, em formato digitalizado (PDF) e legível, através do Portal do Aluno ou no setor de Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos.

II – A Coordenação do Curso (ou professor designado) realizará a análise detalhada da documentação e da pertinência da atividade, conforme os critérios dos Art. 14, 15 e 16.

III – A carga horária homologada será registrada no sistema acadêmico do estudante.

IV – O estudante será notificado sobre o resultado da análise (homologação total, parcial ou recusa), incluindo a carga horária concedida para cada atividade. Em caso de recusa ou redução de carga horária, a justificativa será apresentada.

V – Caso o estudante discorde da decisão da Coordenação do Curso, poderá apresentar recurso formal, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. A Coordenação reanalisará o caso e, se a discordância persistir, o recurso será encaminhado ao Conselho Superior da FCR para decisão final.

**Art. 17** As atividades complementares deverão ser protocoladas pelo estudante no setor competente (Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica, conforme fluxo institucional) **até o final do semestre de conclusão do curso**. Caso este prazo não seja cumprido, a apreciação das atividades será realizada apenas para o semestre letivo subsequente, impossibilitando a colação de grau na data originalmente prevista.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** É de responsabilidade do estudante o acompanhamento e o cumprimento da carga horária total de suas Atividades Complementares.

### ANEXO III

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA

### CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece os critérios institucionais para o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares (ACs) que compõem o currículo pleno do curso de graduação Bacharelado em Psicologia da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

**Art. 2º** O cumprimento integral da carga horária de Atividades Complementares, conforme a Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC), é requisito indispensável para a colação de grau.

## CAPÍTULO II DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

**Art. 3º** As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar a formação do estudante, proporcionando experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

**Art. 4º** São objetivos das Atividades Complementares:

I – Desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados;

II – Fomentar e reconhecer habilidades e competências adquiridas fora do ambiente formal de sala de aula, inclusive em ambientes externos à FCR;

III – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV – Flexibilizar o currículo pleno dos cursos, permitindo adaptações às inovações e mudanças nas áreas do conhecimento;

V – Propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e multiprofissional.

**Art. 5º** As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante o curso de graduação, sem prejuízo das demais aulas e atividades curriculares obrigatórias.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, totalizando a carga horária mínima prevista na Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o aluno está matriculado.

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária total de Atividades Complementares do curso de é de 200 (duzentas) horas.

**Parágrafo Segundo.** Recomenda-se que os estudantes realizem uma média de 1/8 (um oitavo) da carga horária total por semestre, a fim de distribuir o esforço ao longo do curso.

**Art. 7º** Os estudantes poderão realizar Atividades Complementares desde o 1º (primeiro) semestre de matrícula no curso e a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 8º** Não serão consideradas como Atividades Complementares:

I – Atividades já computadas em estágio curricular supervisionado obrigatório ou em outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo do curso, salvo exceções previstas em regulamento específico do curso para horas excedentes devidamente certificadas.

II – Atividades desenvolvidas antes do ingresso do estudante no curso, exceto nos casos previstos no Art. 9º do presente regulamento.

III – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou atividades congêneres.

**Art. 9º** O estudante que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares prevista no PPC do curso, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem, mediante documentação idônea que comprove as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento e no Anexo específico do curso;

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

III – O limite máximo de aproveitamento da carga horária para estudantes transferidos será de 30% (trinta por cento) horas, buscando um equilíbrio institucional e a valorização das atividades realizadas na FCR.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RECONHECIDAS**

**Art. 10** As Atividades Complementares são divididas em quatro grupos transversais, visando garantir ao estudante acesso a experiências variadas e relevantes para sua formação:

- **Grupo 1 – Atividades vinculadas ao Ensino:** Englobam a participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, monitorias e outras atividades acadêmicas que aprofundam conhecimentos teóricos e práticos.
- **Grupo 2 – Atividades vinculadas à Pesquisa:** Incluem a participação em projetos de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, elaboração e apresentação de trabalhos científicos, e publicação de artigos.
- **Grupo 3 – Atividades vinculadas à Extensão:** Abrangem a participação em projetos de extensão universitária, atividades de serviço à comunidade, ações sociais e eventos culturais.
- **Grupo 4 – Atividades vinculadas à Gestão, Liderança e Experiências Profissionais Não Curriculares:** Compreendem a participação em órgãos estudantis, estágios não

obrigatórios, cursos de capacitação técnica, programas de empreendedorismo e outras experiências que desenvolvam liderança e habilidades profissionais.

**Art. 11** A seguir, são apresentadas as atividades e/ou estudos que podem ser validados como Atividades Complementares, com seus respectivos limites institucionais. Cada Curso poderá, por meio de seu Anexo Específico, ajustar limites para as atividades mais relevantes à sua área ou incluir atividades não listadas, desde que devidamente justificadas pedagogicamente.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
1.1	Ensino	Disciplinas afins cursadas em pós-graduação ou em outros cursos de graduação (não previstas no currículo pleno do curso do estudante).	20 horas	Para disciplinas com aproveitamento de conteúdo.
1.2	Ensino	Exercício efetivo de monitoria (de acordo com regulamento próprio).	20 horas	
1.3	Ensino	Participação em eventos acadêmicos (seminários, simpósios, congressos, conferências, oficinas, módulos temáticos, visitas técnicas/orientadas).	10 horas por evento, até 30 horas no total	Sejam da área do curso ou áreas afins.
1.4	Ensino	Realização de cursos de língua estrangeira.	10 horas por língua. Até o limite de 50 horas	Dentro ou fora da FCR.
1.5	Ensino	Conferência ou videoconferência proferida em áreas do	10 horas por evento	

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
		curso ou afins (como ministrante).		
2.1	Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	20 horas	Com ou sem bolsa.
2.2	Pesquisa	Publicação de artigos científicos em periódicos (com registro ISSN) ou anais de eventos.	20 horas (com registro); 10 horas (sem registro/anais)	Na área do curso ou áreas afins.
2.3	Pesquisa	Participação em grupos de estudo ou pesquisa supervisionados por docente.	20 horas	
2.4	Pesquisa	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (individual ou coletiva).	10 horas	
3.1	Extensão	Participação em atividades de extensão universitária livre (projetos, programas, ações) promovidas pela FCR ou outras instituições.	20 horas	
3.2	Extensão	Atividades solidárias ou de voluntariado (ex: doação de sangue,	4 horas por doação. Até o	Comprovação da instituição.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
		participação em campanhas).	limite de 40 horas.	
4.1	Gestão/Liderança	Estágio social, ou extracurricular ou complementar (não obrigatório).	30 horas	
4.2	Gestão/Liderança	Participação na gestão de órgãos estudantis como por exemplo: Empresa Júnior, Atlética, Centros Acadêmicos, Núcleos de Inovação, Representação Discente.	10 horas	Comprovada por declaração do órgão e/ou coordenação.
4.3	Gestão/Liderança	Organização de eventos acadêmico-culturais.	10 horas	Comprovação de coordenação/participação ativa.
4.4	Gestão/Liderança	Participação em programas ou projetos de serviço comunitário/promoção social patrocinados/reconhecidos pela FCR.	10 horas	
4.5	Gestão/Liderança	Outras atividades não discriminadas acima, mas relevantes à formação profissional do curso.	10 horas	Mediante análise e aprovação da Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO V

## DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 12** Compete aos estudantes matriculados nos cursos da FCR, para fins de validação de Atividades Complementares:

I – Tomar conhecimento do presente Regulamento.

II – Providenciar e manter organizada a documentação que comprove sua participação nas atividades complementares realizadas.

III – Apresentar à FCR, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de seu Curso, cópia da documentação comprobatória.

IV – Assegurar que a **documentação comprobatória seja idônea** e contenha, obrigatoriamente:

a) **Identificação da Instituição Promotora:** Nome completo da instituição ou entidade responsável pela atividade.

b) **Identificação da Atividade:** Título ou descrição clara da atividade realizada (ex: "Curso de Introdução ao Python", "Participação no X Congresso de Direito").

c) **Período de Realização:** Datas de início e término da atividade, ou data de realização.

d) **Carga Horária:** Indicação clara da quantidade de horas da atividade.

e) **Nome Completo do Estudante:** Deve corresponder ao nome do acadêmico.

f) **Mecanismo de Autenticidade:**

1. **Certificados/Declarações:** Devem ser emitidos em papel timbrado da instituição promotora e conter assinatura do responsável pela atividade, ou possuir código de verificação (QR Code, link, etc.) que permita a checagem online de sua autenticidade.

2. **Publicações (Artigos, Resumos em Anais):** Cópia do material publicado, com indicação do periódico, livro ou anais, ISSN (se aplicável), data de publicação e autoria.

3. **Participação em Projetos/Grupos de Estudo:** Declaração do professor orientador ou coordenador do projeto/grupo, detalhando a função do estudante, período de participação e carga horária estimada.

4. **Relatórios (Leitura de Livros, Filmes, Visitas Técnicas, Audiências):** Além da comprovação da participação (ingresso, lista de presença), um relatório sucinto ou resenha crítica elaborada pelo estudante e validada pelo professor orientador do curso.

V – Realizar, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades complementares diferentes ao longo do curso, para diversificar sua formação.

## CAPÍTULO VI

## DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 13** A validação das Atividades Complementares é o processo pelo qual se reconhece e atribui carga horária às experiências extracurriculares dos estudantes. Este processo fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – **Transparência:** Critérios e procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos.

II – **Equidade:** Aplicação uniforme das normas, respeitando as especificidades do curso.

III – **Relevância Pedagógica:** As atividades validadas devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para o curso.

IV – **Comprovação Idônea:** A validação é baseada em documentação oficial que ateste a realização e a carga horária da atividade.

**Art. 14** A Coordenação do Curso, ou professor(a) por ela designado(a), é a instância responsável pela análise e aprovação das Atividades Complementares submetidas pelos estudantes, seguindo os seguintes passos:

I – **Verificação da Documentação:** Analisar se a documentação apresentada está em conformidade com o Art. 12, item IV, deste Regulamento.

II – **Conformidade da Atividade:** Avaliar se a natureza da atividade é pertinente ao curso do estudante e se enquadra nos grupos de ACs reconhecidas (Art. 10 e 11, e Anexo Específico do Curso).

III – **Exclusões:** Assegurar que a atividade não se enquadre nas exclusões previstas no Art. 8º deste Regulamento.

IV – **Diversidade de Atividades:** Acompanhar o cumprimento do Art. 13, item V, incentivando a diversificação das atividades do estudante.

V – **Relevância para a Formação:** Para atividades genéricas ou aquelas enquadradas no item 4.4 do Art. 11 ("Outras atividades não discriminadas"), a coordenação avaliará a conexão com o perfil de egresso do curso e o desenvolvimento de competências.

**Art. 15** A validade das Atividades Complementares e a carga horária a ser atribuída estão sujeitas ao poder discricionário da Coordenação do Curso, que, ao aceitar a atividade, **não está obrigada a atribuir a carga horária eventualmente aposta na documentação** apresentada pelo estudante. Este poder visa:

I – Garantir a equidade entre os estudantes, evitando que certificados com cargas horárias desproporcionais ou não alinhadas com a intensidade real da atividade sejam integralmente aceitos.

II – Manter a coerência pedagógica, ajustando a carga horária à contribuição formativa real da atividade, dentro dos limites estabelecidos na Tabela Institucional (Art. 11) e no Anexo Específico do curso (Art. 12).

III – Considerar a natureza da atividade (presencial, à distância, individual, em grupo), sua complexidade e o tempo que razoavelmente um estudante dedicaria a ela.

**Art. 16** O processo de submissão e análise das Atividades Complementares seguirá o seguinte fluxo:

I – O estudante protocolará a documentação comprobatória das ACs, em formato digitalizado (PDF) e legível, através do Portal do Aluno ou no setor de Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos.

II – A Coordenação do Curso (ou professor designado) realizará a análise detalhada da documentação e da pertinência da atividade, conforme os critérios dos Art. 14, 15 e 16.

III – A carga horária homologada será registrada no sistema acadêmico do estudante.

IV – O estudante será notificado sobre o resultado da análise (homologação total, parcial ou recusa), incluindo a carga horária concedida para cada atividade. Em caso de recusa ou redução de carga horária, a justificativa será apresentada.

V – Caso o estudante discorde da decisão da Coordenação do Curso, poderá apresentar recurso formal, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. A Coordenação reanalisará o caso e, se a discordância persistir, o recurso será encaminhado ao Conselho Superior da FCR para decisão final.

**Art. 17** As atividades complementares deverão ser protocoladas pelo estudante no setor competente (Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica, conforme fluxo institucional) **até o final do semestre de conclusão do curso**. Caso este prazo não seja cumprido, a apreciação das atividades será realizada apenas para o semestre letivo subsequente, impossibilitando a colação de grau na data originalmente prevista.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** É de responsabilidade do estudante o acompanhamento e o cumprimento da carga horária total de suas Atividades Complementares.

### **ANEXO IV**

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece os critérios institucionais para o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares (ACs) que compõem o currículo pleno do curso de graduação Bacharelado em Teologia da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

**Art. 2º** O cumprimento integral da carga horária de Atividades Complementares, conforme a Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC), é requisito indispensável para a colação de grau.

### **CAPÍTULO II DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE**

**Art. 3º** As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar a formação do estudante, proporcionando experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

**Art. 4º** São objetivos das Atividades Complementares:

I – Desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados;

II – Fomentar e reconhecer habilidades e competências adquiridas fora do ambiente formal de sala de aula, inclusive em ambientes externos à FCR;

III – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV – Flexibilizar o currículo pleno dos cursos, permitindo adaptações às inovações e mudanças nas áreas do conhecimento;

V – Propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e multiprofissional.

**Art. 5º** As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante o curso de graduação, sem prejuízo das demais aulas e atividades curriculares obrigatórias.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, totalizando a carga horária mínima prevista na Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o aluno está matriculado.

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária total de Atividades Complementares do curso de é de 200 (duzentas) horas.

**Parágrafo Segundo.** Recomenda-se que os estudantes realizem uma média de 1/8 (um oitavo) da carga horária total por semestre, a fim de distribuir o esforço ao longo do curso.

**Art. 7º** Os estudantes poderão realizar Atividades Complementares desde o 1º (primeiro) semestre de matrícula no curso e a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 8º** Não serão consideradas como Atividades Complementares:

I – Atividades já computadas em estágio curricular supervisionado obrigatório ou em outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo do curso, salvo exceções previstas em regulamento específico do curso para horas excedentes devidamente certificadas.

II – Atividades desenvolvidas antes do ingresso do estudante no curso, exceto nos casos previstos no Art. 9º do presente regulamento.

III – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou atividades congêneres.

**Art. 9º** O estudante que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares prevista no PPC do curso, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem, mediante documentação idônea que comprove as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento e no Anexo específico do curso;

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

III – O limite máximo de aproveitamento da carga horária para estudantes transferidos será de 30% (trinta por cento) horas, buscando um equilíbrio institucional e a valorização das atividades realizadas na FCR.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RECONHECIDAS**

**Art. 10** As Atividades Complementares são divididas em quatro grupos transversais, visando garantir ao estudante acesso a experiências variadas e relevantes para sua formação:

- **Grupo 1 – Atividades vinculadas ao Ensino:** Englobam a participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, monitorias e outras atividades acadêmicas que aprofundam conhecimentos teóricos e práticos.
- **Grupo 2 – Atividades vinculadas à Pesquisa:** Incluem a participação em projetos de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, elaboração e apresentação de trabalhos científicos, e publicação de artigos.
- **Grupo 3 – Atividades vinculadas à Extensão:** Abrangem a participação em projetos de extensão universitária, atividades de serviço à comunidade, ações sociais e eventos culturais.
- **Grupo 4 – Atividades vinculadas à Gestão, Liderança e Experiências Profissionais Não Curriculares:** Compreendem a participação em órgãos estudantis, estágios não obrigatórios, cursos de capacitação técnica, programas de empreendedorismo e outras experiências que desenvolvam liderança e habilidades profissionais.

**Art. 11** A seguir, são apresentadas as atividades e/ou estudos que podem ser validados como Atividades Complementares, com seus respectivos limites institucionais. Cada Curso poderá, por meio de seu Anexo Específico, ajustar limites para as atividades mais relevantes à sua área ou incluir atividades não listadas, desde que devidamente justificadas pedagogicamente.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
1.1	Ensino	Disciplinas afins cursadas em pós-graduação ou em outros cursos de graduação (não previstas no currículo pleno do curso do estudante).	20 horas	Para disciplinas com aproveitamento de conteúdo.
1.2	Ensino	Exercício efetivo de monitoria (de acordo com regulamento próprio).	20 horas	
1.3	Ensino	Participação em eventos acadêmicos (seminários, simpósios, congressos, conferências, oficinas, módulos temáticos, visitas técnicas/orientadas).	10 horas por evento, até 30 horas no total	Sejam da área do curso ou áreas afins.
1.4	Ensino	Realização de cursos de língua estrangeira.	10 horas por língua. Até o limite de 50 horas.	Dentro ou fora da FCR.
1.5	Ensino	Conferência ou videoconferência proferida em áreas do curso ou afins (como ministrante).	10 horas por evento	
2.1	Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	20 horas	Com ou sem bolsa.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
2.2	Pesquisa	Publicação de artigos científicos em periódicos (com registro ISSN) ou anais de eventos.	20 horas (com registro); 10 horas (sem registro/anais)	Na área do curso ou áreas afins.
2.3	Pesquisa	Participação em grupos de estudo ou pesquisa supervisionados por docente.	20 horas	
2.4	Pesquisa	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (individual ou coletiva).	10 horas	
3.1	Extensão	Participação em atividades de extensão universitária livre (projetos, programas, ações) promovidas pela FCR ou outras instituições.	20 horas	
3.2	Extensão	Atividades solidárias ou de voluntariado (ex: doação de sangue, participação em campanhas).	4 horas por doação. Até o limite de 40 horas.	Comprovação da instituição.
4.1	Gestão/Liderança	Estágio social, ou extracurricular complementar (não obrigatório).	30 horas	

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
4.2	Gestão/Liderança	Participação na gestão de órgãos estudantis como por exemplo: Empresa Júnior, Atlético, Centros Acadêmicos, Núcleos de Inovação, Representação Discente.	10 horas	Comprovada por declaração do órgão e/ou coordenação.
4.3	Gestão/Liderança	Organização de eventos acadêmico-culturais.	10 horas	Comprovação de coordenação/participação ativa.
4.4	Gestão/Liderança	Participação em programas ou projetos de serviço comunitário/promoção social patrocinados/reconhecidos pela FCR.	10 horas	
4.5	Gestão/Liderança	Outras atividades não discriminadas acima, mas relevantes à formação profissional do curso.	10 horas	Mediante análise e aprovação da Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 12** Compete aos estudantes matriculados nos cursos da FCR, para fins de validação de Atividades Complementares:

I – Tomar conhecimento do presente Regulamento.

II – Providenciar e manter organizada a documentação que comprove sua participação nas atividades complementares realizadas.

III – Apresentar à FCR, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de seu Curso, cópia da documentação comprobatória.

IV – Assegurar que a **documentação comprobatória seja idônea** e contenha, obrigatoriamente:

a) **Identificação da Instituição Promotora:** Nome completo da instituição ou entidade responsável pela atividade.

b) **Identificação da Atividade:** Título ou descrição clara da atividade realizada (ex: "Curso de Introdução ao Python", "Participação no X Congresso de Direito").

c) **Período de Realização:** Datas de início e término da atividade, ou data de realização.

d) **Carga Horária:** Indicação clara da quantidade de horas da atividade.

e) **Nome Completo do Estudante:** Deve corresponder ao nome do acadêmico.

f) **Mecanismo de Autenticidade:**

1. **Certificados/Declarações:** Devem ser emitidos em papel timbrado da instituição promotora e conter assinatura do responsável pela atividade, ou possuir código de verificação (QR Code, link, etc.) que permita a checagem online de sua autenticidade.

2. **Publicações (Artigos, Resumos em Anais):** Cópia do material publicado, com indicação do periódico, livro ou anais, ISSN (se aplicável), data de publicação e autoria.

3. **Participação em Projetos/Grupos de Estudo:** Declaração do professor orientador ou coordenador do projeto/grupo, detalhando a função do estudante, período de participação e carga horária estimada.

4. **Relatórios (Leitura de Livros, Filmes, Visitas Técnicas, Audiências):** Além da comprovação da participação (ingresso, lista de presença), um relatório sucinto ou resenha crítica elaborada pelo estudante e validada pelo professor orientador do curso.

V – Realizar, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades complementares diferentes ao longo do curso, para diversificar sua formação.

## CAPÍTULO VI

### DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 13** A validação das Atividades Complementares é o processo pelo qual se reconhece e atribui carga horária às experiências extracurriculares dos estudantes. Este processo fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – **Transparência:** Critérios e procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos.

II – **Equidade:** Aplicação uniforme das normas, respeitando as especificidades do curso.

III – **Relevância Pedagógica:** As atividades validadas devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para o curso.

IV – **Comprovação Idônea:** A validação é baseada em documentação oficial que ateste a realização e a carga horária da atividade.

**Art. 14** A Coordenação do Curso, ou professor(a) por ela designado(a), é a instância responsável pela análise e aprovação das Atividades Complementares submetidas pelos estudantes, seguindo os seguintes passos:

I – **Verificação da Documentação:** Analisar se a documentação apresentada está em conformidade com o Art. 12, item IV, deste Regulamento.

II – **Conformidade da Atividade:** Avaliar se a natureza da atividade é pertinente ao curso do estudante e se enquadra nos grupos de ACs reconhecidas (Art. 10 e 11, e Anexo Específico do Curso).

III – **Exclusões:** Assegurar que a atividade não se enquadre nas exclusões previstas no Art. 8º deste Regulamento.

IV – **Diversidade de Atividades:** Acompanhar o cumprimento do Art. 13, item V, incentivando a diversificação das atividades do estudante.

V – **Relevância para a Formação:** Para atividades genéricas ou aquelas enquadradas no item 4.4 do Art. 11 ("Outras atividades não discriminadas"), a coordenação avaliará a conexão com o perfil de egresso do curso e o desenvolvimento de competências.

**Art. 15** A validade das Atividades Complementares e a carga horária a ser atribuída estão sujeitas ao poder discricionário da Coordenação do Curso, que, ao aceitar a atividade, **não está obrigada a atribuir a carga horária eventualmente aposta na documentação** apresentada pelo estudante. Este poder visa:

I – Garantir a equidade entre os estudantes, evitando que certificados com cargas horárias desproporcionais ou não alinhadas com a intensidade real da atividade sejam integralmente aceitos.

II – Manter a coerência pedagógica, ajustando a carga horária à contribuição formativa real da atividade, dentro dos limites estabelecidos na Tabela Institucional (Art. 11) e no Anexo Específico do curso (Art. 12).

III – Considerar a natureza da atividade (presencial, à distância, individual, em grupo), sua complexidade e o tempo que razoavelmente um estudante dedicaria a ela.

**Art. 16** O processo de submissão e análise das Atividades Complementares seguirá o seguinte fluxo:

I – O estudante protocolará a documentação comprobatória das ACs, em formato digitalizado (PDF) e legível, através do Portal do Aluno ou no setor de Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos.

II – A Coordenação do Curso (ou professor designado) realizará a análise detalhada da documentação e da pertinência da atividade, conforme os critérios dos Art. 14, 15 e 16.

III – A carga horária homologada será registrada no sistema acadêmico do estudante.

IV – O estudante será notificado sobre o resultado da análise (homologação total, parcial ou recusa), incluindo a carga horária concedida para cada atividade. Em caso de recusa ou redução de carga horária, a justificativa será apresentada.

V – Caso o estudante discorde da decisão da Coordenação do Curso, poderá apresentar recurso formal, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. A Coordenação reanalisará o caso e, se a discordância persistir, o recurso será encaminhado ao Conselho Superior da FCR para decisão final.

**Art. 17** As atividades complementares deverão ser protocoladas pelo estudante no setor competente (Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica, conforme fluxo institucional) **até o final do semestre de conclusão do curso**. Caso este prazo não seja cumprido, a apreciação das atividades será realizada apenas para o semestre letivo subsequente, impossibilitando a colação de grau na data originalmente prevista.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** É de responsabilidade do estudante o acompanhamento e o cumprimento da carga horária total de suas Atividades Complementares.

### ANEXO V

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece os critérios institucionais para o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares (ACs) que compõem o currículo pleno do curso de graduação Bacharelado em Nutrição da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

**Art. 2º** O cumprimento integral da carga horária de Atividades Complementares, conforme a Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC), é requisito indispensável para a colação de grau.

### CAPÍTULO II DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

**Art. 3º** As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar a formação do estudante, proporcionando experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

**Art. 4º** São objetivos das Atividades Complementares:

I – Desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados;

II – Fomentar e reconhecer habilidades e competências adquiridas fora do ambiente formal de sala de aula, inclusive em ambientes externos à FCR;

III – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV – Flexibilizar o currículo pleno dos cursos, permitindo adaptações às inovações e mudanças nas áreas do conhecimento;

V – Propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e multiprofissional.

**Art. 5º** As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante o curso de graduação, sem prejuízo das demais aulas e atividades curriculares obrigatórias.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, totalizando a carga horária mínima prevista na Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o aluno está matriculado.

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária total de Atividades Complementares do curso é de 100 (cem) horas.

**Parágrafo Segundo.** Recomenda-se que os estudantes realizem uma média de 1/8 (um oitavo) da carga horária total por semestre, a fim de distribuir o esforço ao longo do curso.

**Art. 7º** Os estudantes poderão realizar Atividades Complementares desde o 1º (primeiro) semestre de matrícula no curso e a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 8º** Não serão consideradas como Atividades Complementares:

I – Atividades já computadas em estágio curricular supervisionado obrigatório ou em outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo do curso, salvo exceções previstas em regulamento específico do curso para horas excedentes devidamente certificadas.

II – Atividades desenvolvidas antes do ingresso do estudante no curso, exceto nos casos previstos no Art. 9º do presente regulamento.

III – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou atividades congêneres.

**Art. 9º** O estudante que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares prevista no PPC do curso, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem, mediante documentação idônea que comprove as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na instituição/cursos de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento e no Anexo específico do curso;

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

III – O limite máximo de aproveitamento da carga horária para estudantes transferidos será de 30% (trinta por cento) horas, buscando um equilíbrio institucional e a valorização das atividades realizadas na FCR.

#### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RECONHECIDAS

**Art. 10** As Atividades Complementares são divididas em quatro grupos transversais, visando garantir ao estudante acesso a experiências variadas e relevantes para sua formação:

- **Grupo 1 – Atividades vinculadas ao Ensino:** Englobam a participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, monitorias e outras atividades acadêmicas que aprofundam conhecimentos teóricos e práticos.
- **Grupo 2 – Atividades vinculadas à Pesquisa:** Incluem a participação em projetos de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, elaboração e apresentação de trabalhos científicos, e publicação de artigos.
- **Grupo 3 – Atividades vinculadas à Extensão:** Abrangem a participação em projetos de extensão universitária, atividades de serviço à comunidade, ações sociais e eventos culturais.
- **Grupo 4 – Atividades vinculadas à Gestão, Liderança e Experiências Profissionais Não Curriculares:** Compreendem a participação em órgãos estudantis, estágios não obrigatórios, cursos de capacitação técnica, programas de empreendedorismo e outras experiências que desenvolvam liderança e habilidades profissionais.

**Art. 11** A seguir, são apresentadas as atividades e/ou estudos que podem ser validados como Atividades Complementares, com seus respectivos limites institucionais. Cada Curso poderá, por meio de seu Anexo Específico, ajustar limites para as atividades mais relevantes à sua área ou incluir atividades não listadas, desde que devidamente justificadas pedagogicamente.

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
1.1	Ensino	Disciplinas afins cursadas em pós-graduação ou em outros cursos de graduação (não previstas no currículo pleno do curso do estudante).	20 horas	Para disciplinas com aproveitamento de conteúdo.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
1.2	Ensino	Exercício efetivo de monitoria (de acordo com regulamento próprio).	20 horas	
1.3	Ensino	Participação em eventos acadêmicos (seminários, simpósios, congressos, conferências, oficinas, módulos temáticos, visitas técnicas/orientadas).	10 horas por evento, até 30 horas no total	Sejam da área do curso ou áreas afins.
1.4	Ensino	Realização de cursos de língua estrangeira.	10 horas por língua. Até o limite de 50 horas.	Dentro ou fora da FCR.
1.5	Ensino	Conferência ou videoconferência proferida em áreas do curso ou afins (como ministrante).	10 horas por evento	
2.1	Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	20 horas	Com ou sem bolsa.
2.2	Pesquisa	Publicação de artigos científicos em periódicos (com registro ISSN) ou anais de eventos.	20 horas (com registro); 10 horas (sem registro/anais)	Na área do curso ou áreas afins.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
2.3	Pesquisa	Participação em grupos de estudo ou pesquisa supervisionados por docente.	20 horas	
2.4	Pesquisa	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (individual ou coletiva).	10 horas	
3.1	Extensão	Participação em atividades de extensão universitária livre (projetos, programas, ações) promovidas pela FCR ou outras instituições.	20 horas	
3.2	Extensão	Atividades solidárias ou de voluntariado (ex: doação de sangue, participação em campanhas).	4 horas por doação. Até o limite de 40 horas.	Comprovação da instituição.
4.1	Gestão/Liderança	Estágio social, ou extracurricular ou complementar (não obrigatório).	30 horas	
4.2	Gestão/Liderança	Participação na gestão de órgãos estudantis como por exemplo: Empresa Júnior, Atlético, Centros Acadêmicos, Núcleos de	10 horas	Comprovada por declaração do órgão e/ou coordenação.

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
		Inovação, Representação Discente.		
4.3	Gestão/Liderança	Organização de eventos acadêmico-culturais.	10 horas	Comprovação de coordenação/participação ativa.
4.4	Gestão/Liderança	Participação em programas ou projetos de serviço comunitário/promoção social patrocinados/reconhecidos pela FCR.	10 horas	
4.5	Gestão/Liderança	Outras atividades não discriminadas acima, mas relevantes à formação profissional do curso.	10 horas	Mediante análise e aprovação da Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 12** Compete aos estudantes matriculados nos cursos da FCR, para fins de validação de Atividades Complementares:

I – Tomar conhecimento do presente Regulamento.

II – Providenciar e manter organizada a documentação que comprove sua participação nas atividades complementares realizadas.

III – Apresentar à FCR, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de seu Curso, cópia da documentação comprobatória.

IV – Assegurar que a **documentação comprobatória seja idônea** e contenha, obrigatoriamente:

- a) **Identificação da Instituição Promotora:** Nome completo da instituição ou entidade responsável pela atividade.
- b) **Identificação da Atividade:** Título ou descrição clara da atividade realizada (ex: "Curso de Introdução ao Python", "Participação no X Congresso de Direito").
- c) **Período de Realização:** Datas de início e término da atividade, ou data de realização.
- d) **Carga Horária:** Indicação clara da quantidade de horas da atividade.
- e) **Nome Completo do Estudante:** Deve corresponder ao nome do acadêmico.
- f) **Mecanismo de Autenticidade:**
  1. **Certificados/Declarações:** Devem ser emitidos em papel timbrado da instituição promotora e conter assinatura do responsável pela atividade, ou possuir código de verificação (QR Code, link, etc.) que permita a checagem online de sua autenticidade.
  2. **Publicações (Artigos, Resumos em Anais):** Cópia do material publicado, com indicação do periódico, livro ou anais, ISSN (se aplicável), data de publicação e autoria.
  3. **Participação em Projetos/Grupos de Estudo:** Declaração do professor orientador ou coordenador do projeto/grupo, detalhando a função do estudante, período de participação e carga horária estimada.
  4. **Relatórios (Leitura de Livros, Filmes, Visitas Técnicas, Audiências):** Além da comprovação da participação (ingresso, lista de presença), um relatório sucinto ou resenha crítica elaborada pelo estudante e validada pelo professor orientador do curso.

V – Realizar, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades complementares diferentes ao longo do curso, para diversificar sua formação.

## CAPÍTULO VI DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 13** A validação das Atividades Complementares é o processo pelo qual se reconhece e atribui carga horária às experiências extracurriculares dos estudantes. Este processo fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I – **Transparência:** Critérios e procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos.
- II – **Equidade:** Aplicação uniforme das normas, respeitando as especificidades do curso.
- III – **Relevância Pedagógica:** As atividades validadas devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para o curso.
- IV – **Comprovação Idônea:** A validação é baseada em documentação oficial que ateste a realização e a carga horária da atividade.

**Art. 14** A Coordenação do Curso, ou professor(a) por ela designado(a), é a instância responsável pela análise e aprovação das Atividades Complementares submetidas pelos estudantes, seguindo os seguintes passos:

I – **Verificação da Documentação:** Analisar se a documentação apresentada está em conformidade com o Art. 12, item IV, deste Regulamento.

II – **Conformidade da Atividade:** Avaliar se a natureza da atividade é pertinente ao curso do estudante e se enquadra nos grupos de ACs reconhecidas (Art. 10 e 11, e Anexo Específico do Curso).

III – **Exclusões:** Assegurar que a atividade não se enquadre nas exclusões previstas no Art. 8º deste Regulamento.

IV – **Diversidade de Atividades:** Acompanhar o cumprimento do Art. 13, item V, incentivando a diversificação das atividades do estudante.

V – **Relevância para a Formação:** Para atividades genéricas ou aquelas enquadradas no item 4.4 do Art. 11 ("Outras atividades não discriminadas"), a coordenação avaliará a conexão com o perfil de egresso do curso e o desenvolvimento de competências.

**Art. 15** A validade das Atividades Complementares e a carga horária a ser atribuída estão sujeitas ao poder discricionário da Coordenação do Curso, que, ao aceitar a atividade, **não está obrigada a atribuir a carga horária eventualmente aposta na documentação** apresentada pelo estudante. Este poder visa:

I – Garantir a equidade entre os estudantes, evitando que certificados com cargas horárias desproporcionais ou não alinhadas com a intensidade real da atividade sejam integralmente aceitos.

II – Manter a coerência pedagógica, ajustando a carga horária à contribuição formativa real da atividade, dentro dos limites estabelecidos na Tabela Institucional (Art. 11) e no Anexo Específico do curso (Art. 12).

III – Considerar a natureza da atividade (presencial, à distância, individual, em grupo), sua complexidade e o tempo que razoavelmente um estudante dedicaria a ela.

**Art. 16** O processo de submissão e análise das Atividades Complementares seguirá o seguinte fluxo:

I – O estudante protocolará a documentação comprobatória das ACs, em formato digitalizado (PDF) e legível, através do Portal do Aluno ou no setor de Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos.

II – A Coordenação do Curso (ou professor designado) realizará a análise detalhada da documentação e da pertinência da atividade, conforme os critérios dos Art. 14, 15 e 16.

III – A carga horária homologada será registrada no sistema acadêmico do estudante.

IV – O estudante será notificado sobre o resultado da análise (homologação total, parcial ou recusa), incluindo a carga horária concedida para cada atividade. Em caso de recusa ou redução de carga horária, a justificativa será apresentada.

V – Caso o estudante discorde da decisão da Coordenação do Curso, poderá apresentar recurso formal, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. A Coordenação reanalisará o caso e, se a discordância persistir, o recurso será encaminhado ao Conselho Superior da FCR para decisão final.

**Art. 17** As atividades complementares deverão ser protocoladas pelo estudante no setor competente (Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica, conforme fluxo institucional) **até o final do semestre de conclusão do curso**. Caso este prazo não seja cumprido, a apreciação das atividades será realizada apenas para o semestre letivo subsequente, impossibilitando a colação de grau na data originalmente prevista.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** É de responsabilidade do estudante o acompanhamento e o cumprimento da carga horária total de suas Atividades Complementares.

### **ANEXO VI**

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece os critérios institucionais para o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares (ACs) que compõem o currículo pleno do curso de graduação Bacharelado em Enfermagem da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

**Art. 2º** O cumprimento integral da carga horária de Atividades Complementares, conforme a Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC), é requisito indispensável para a colação de grau.

### **CAPÍTULO II DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE**

**Art. 3º** As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar a formação do estudante, proporcionando experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

**Art. 4º** São objetivos das Atividades Complementares:

I – Desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados;

II – Fomentar e reconhecer habilidades e competências adquiridas fora do ambiente formal de sala de aula, inclusive em ambientes externos à FCR;

III – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV – Flexibilizar o currículo pleno dos cursos, permitindo adaptações às inovações e mudanças nas áreas do conhecimento;

V – Propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e multiprofissional.

**Art. 5º** As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante o curso de graduação, sem prejuízo das demais aulas e atividades curriculares obrigatórias.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, totalizando a carga horária mínima prevista na Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o aluno está matriculado.

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária total de Atividades Complementares do curso é de 130 (cento e trinta) horas.

**Parágrafo Segundo.** Recomenda-se que os estudantes realizem uma média de 1/8 (um oitavo) da carga horária total por semestre, a fim de distribuir o esforço ao longo do curso.

**Art. 7º** Os estudantes poderão realizar Atividades Complementares desde o 1º (primeiro) semestre de matrícula no curso e a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 8º** Não serão consideradas como Atividades Complementares:

I – Atividades já computadas em estágio curricular supervisionado obrigatório ou em outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo do curso, salvo exceções previstas em regulamento específico do curso para horas excedentes devidamente certificadas.

II – Atividades desenvolvidas antes do ingresso do estudante no curso, exceto nos casos previstos no Art. 9º do presente regulamento.

III – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou atividades congêneres.

**Art. 9º** O estudante que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares prevista no PPC do curso, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem, mediante documentação idônea que comprove as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na instituição/cursos de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento e no Anexo específico do curso;

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congêneres;

III – O limite máximo de aproveitamento da carga horária para estudantes transferidos será de 30% (trinta por cento) horas, buscando um equilíbrio institucional e a valorização das atividades realizadas na FCR.

#### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RECONHECIDAS

**Art. 10** As Atividades Complementares são divididas em quatro grupos transversais, visando garantir ao estudante acesso a experiências variadas e relevantes para sua formação:

- **Grupo 1 – Atividades vinculadas ao Ensino:** Englobam a participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, monitorias e outras atividades acadêmicas que aprofundam conhecimentos teóricos e práticos.
- **Grupo 2 – Atividades vinculadas à Pesquisa:** Incluem a participação em projetos de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, elaboração e apresentação de trabalhos científicos, e publicação de artigos.
- **Grupo 3 – Atividades vinculadas à Extensão:** Abrangem a participação em projetos de extensão universitária, atividades de serviço à comunidade, ações sociais e eventos culturais.
- **Grupo 4 – Atividades vinculadas à Gestão, Liderança e Experiências Profissionais Não Curriculares:** Compreendem a participação em órgãos estudantis, estágios não obrigatórios, cursos de capacitação técnica, programas de empreendedorismo e outras experiências que desenvolvam liderança e habilidades profissionais.

**Art. 11** A seguir, são apresentadas as atividades e/ou estudos que podem ser validados como Atividades Complementares, com seus respectivos limites institucionais. Cada Curso poderá, por meio de seu Anexo Específico, ajustar limites para as atividades mais relevantes à sua área ou incluir atividades não listadas, desde que devidamente justificadas pedagogicamente.

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
1.1	Ensino	Disciplinas afins cursadas em pós-graduação ou em outros cursos de graduação (não previstas no currículo pleno do curso do estudante).	20 horas	Para disciplinas com aproveitamento de conteúdo.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
1.2	Ensino	Exercício efetivo de monitoria (de acordo com regulamento próprio).	20 horas	
1.3	Ensino	Participação em eventos acadêmicos (seminários, simpósios, congressos, conferências, oficinas, módulos temáticos, visitas técnicas/orientadas).	10 horas por evento, até 30 horas no total	Sejam da área do curso ou áreas afins.
1.4	Ensino	Realização de cursos de língua estrangeira.	10 horas por língua. Até o limite de 50 horas.	Dentro ou fora da FCR.
1.5	Ensino	Conferência ou videoconferência proferida em áreas do curso ou afins (como ministrante).	10 horas por evento	
2.1	Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	20 horas	Com ou sem bolsa.
2.2	Pesquisa	Publicação de artigos científicos em periódicos (com registro ISSN) ou anais de eventos.	20 horas (com registro); 10 horas (sem registro/anais)	Na área do curso ou áreas afins.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
2.3	Pesquisa	Participação em grupos de estudo ou pesquisa supervisionados por docente.	20 horas	
2.4	Pesquisa	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (individual ou coletiva).	10 horas	
3.1	Extensão	Participação em atividades de extensão universitária livre (projetos, programas, ações) promovidas pela FCR ou outras instituições.	20 horas	
3.2	Extensão	Atividades solidárias ou de voluntariado (ex: doação de sangue, participação em campanhas).	4 horas por doação. Até o limite de 40 horas.	Comprovação da instituição.
4.1	Gestão/Liderança	Estágio social, ou extracurricular ou complementar (não obrigatório).	30 horas	
4.2	Gestão/Liderança	Participação na gestão de órgãos estudantis como por exemplo: Empresa Júnior, Atlético, Centros Acadêmicos, Núcleos de	10 horas	Comprovada por declaração do órgão e/ou coordenação.

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
		Inovação, Representação Discente.		
4.3	Gestão/Liderança	Organização de eventos acadêmico-culturais.	10 horas	Comprovação de coordenação/participação ativa.
4.4	Gestão/Liderança	Participação em programas ou projetos de serviço comunitário/promoção social patrocinados/reconhecidos pela FCR.	10 horas	
4.5	Gestão/Liderança	Outras atividades não discriminadas acima, mas relevantes à formação profissional do curso.	10 horas	Mediante análise e aprovação da Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 12** Compete aos estudantes matriculados nos cursos da FCR, para fins de validação de Atividades Complementares:

I – Tomar conhecimento do presente Regulamento.

II – Providenciar e manter organizada a documentação que comprove sua participação nas atividades complementares realizadas.

III – Apresentar à FCR, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de seu Curso, cópia da documentação comprobatória.

IV – Assegurar que a **documentação comprobatória seja idônea** e contenha, obrigatoriamente:

- a) **Identificação da Instituição Promotora:** Nome completo da instituição ou entidade responsável pela atividade.
- b) **Identificação da Atividade:** Título ou descrição clara da atividade realizada (ex: "Curso de Introdução ao Python", "Participação no X Congresso de Direito").
- c) **Período de Realização:** Datas de início e término da atividade, ou data de realização.
- d) **Carga Horária:** Indicação clara da quantidade de horas da atividade.
- e) **Nome Completo do Estudante:** Deve corresponder ao nome do acadêmico.
- f) **Mecanismo de Autenticidade:**
  1. **Certificados/Declarações:** Devem ser emitidos em papel timbrado da instituição promotora e conter assinatura do responsável pela atividade, ou possuir código de verificação (QR Code, link, etc.) que permita a checagem online de sua autenticidade.
  2. **Publicações (Artigos, Resumos em Anais):** Cópia do material publicado, com indicação do periódico, livro ou anais, ISSN (se aplicável), data de publicação e autoria.
  3. **Participação em Projetos/Grupos de Estudo:** Declaração do professor orientador ou coordenador do projeto/grupo, detalhando a função do estudante, período de participação e carga horária estimada.
  4. **Relatórios (Leitura de Livros, Filmes, Visitas Técnicas, Audiências):** Além da comprovação da participação (ingresso, lista de presença), um relatório sucinto ou resenha crítica elaborada pelo estudante e validada pelo professor orientador do curso.

V – Realizar, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades complementares diferentes ao longo do curso, para diversificar sua formação.

## CAPÍTULO VI DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 13** A validação das Atividades Complementares é o processo pelo qual se reconhece e atribui carga horária às experiências extracurriculares dos estudantes. Este processo fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I – **Transparência:** Critérios e procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos.
- II – **Equidade:** Aplicação uniforme das normas, respeitando as especificidades do curso.
- III – **Relevância Pedagógica:** As atividades validadas devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para o curso.
- IV – **Comprovação Idônea:** A validação é baseada em documentação oficial que ateste a realização e a carga horária da atividade.

**Art. 14** A Coordenação do Curso, ou professor(a) por ela designado(a), é a instância responsável pela análise e aprovação das Atividades Complementares submetidas pelos estudantes, seguindo os seguintes passos:

I – **Verificação da Documentação:** Analisar se a documentação apresentada está em conformidade com o Art. 12, item IV, deste Regulamento.

II – **Conformidade da Atividade:** Avaliar se a natureza da atividade é pertinente ao curso do estudante e se enquadra nos grupos de ACs reconhecidas (Art. 10 e 11, e Anexo Específico do Curso).

III – **Exclusões:** Assegurar que a atividade não se enquadre nas exclusões previstas no Art. 8º deste Regulamento.

IV – **Diversidade de Atividades:** Acompanhar o cumprimento do Art. 13, item V, incentivando a diversificação das atividades do estudante.

V – **Relevância para a Formação:** Para atividades genéricas ou aquelas enquadradas no item 4.4 do Art. 11 ("Outras atividades não discriminadas"), a coordenação avaliará a conexão com o perfil de egresso do curso e o desenvolvimento de competências.

**Art. 15** A validade das Atividades Complementares e a carga horária a ser atribuída estão sujeitas ao poder discricionário da Coordenação do Curso, que, ao aceitar a atividade, **não está obrigada a atribuir a carga horária eventualmente aposta na documentação** apresentada pelo estudante. Este poder visa:

I – Garantir a equidade entre os estudantes, evitando que certificados com cargas horárias desproporcionais ou não alinhadas com a intensidade real da atividade sejam integralmente aceitos.

II – Manter a coerência pedagógica, ajustando a carga horária à contribuição formativa real da atividade, dentro dos limites estabelecidos na Tabela Institucional (Art. 11) e no Anexo Específico do curso (Art. 12).

III – Considerar a natureza da atividade (presencial, à distância, individual, em grupo), sua complexidade e o tempo que razoavelmente um estudante dedicaria a ela.

**Art. 16** O processo de submissão e análise das Atividades Complementares seguirá o seguinte fluxo:

I – O estudante protocolará a documentação comprobatória das ACs, em formato digitalizado (PDF) e legível, através do Portal do Aluno ou no setor de Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos.

II – A Coordenação do Curso (ou professor designado) realizará a análise detalhada da documentação e da pertinência da atividade, conforme os critérios dos Art. 14, 15 e 16.

III – A carga horária homologada será registrada no sistema acadêmico do estudante.

IV – O estudante será notificado sobre o resultado da análise (homologação total, parcial ou recusa), incluindo a carga horária concedida para cada atividade. Em caso de recusa ou redução de carga horária, a justificativa será apresentada.

V – Caso o estudante discorde da decisão da Coordenação do Curso, poderá apresentar recurso formal, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. A Coordenação reanalisará o caso e, se a discordância persistir, o recurso será encaminhado ao Conselho Superior da FCR para decisão final.

**Art. 17** As atividades complementares deverão ser protocoladas pelo estudante no setor competente (Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica, conforme fluxo institucional) **até o final do semestre de conclusão do curso**. Caso este prazo não seja cumprido, a apreciação das atividades será realizada apenas para o semestre letivo subsequente, impossibilitando a colação de grau na data originalmente prevista.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** É de responsabilidade do estudante o acompanhamento e o cumprimento da carga horária total de suas Atividades Complementares.

### **ANEXO VII**

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM FISIOTERAPIA**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece os critérios institucionais para o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares (ACs) que compõem o currículo pleno do curso de graduação Bacharelado em Fisioterapia da Faculdade Católica de Rondônia – FCR, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

**Art. 2º** O cumprimento integral da carga horária de Atividades Complementares, conforme a Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC), é requisito indispensável para a colação de grau.

### **CAPÍTULO II DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE**

**Art. 3º** As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar a formação do estudante, proporcionando experiências diversificadas que contribuam para o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

**Art. 4º** São objetivos das Atividades Complementares:

I – Desenvolver a autonomia intelectual do estudante, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados;

II – Fomentar e reconhecer habilidades e competências adquiridas fora do ambiente formal de sala de aula, inclusive em ambientes externos à FCR;

III – Fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

IV – Flexibilizar o currículo pleno dos cursos, permitindo adaptações às inovações e mudanças nas áreas do conhecimento;

V – Propiciar aos estudantes a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e multiprofissional.

**Art. 5º** As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante o curso de graduação, sem prejuízo das demais aulas e atividades curriculares obrigatórias.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, totalizando a carga horária mínima prevista na Matriz Curricular e Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o aluno está matriculado.

**Parágrafo Primeiro.** A carga horária total de Atividades Complementares do curso de é de 170 (cento e setenta) horas.

**Parágrafo Segundo.** Recomenda-se que os estudantes realizem uma média de 1/8 (um oitavo) da carga horária total por semestre, a fim de distribuir o esforço ao longo do curso.

**Art. 7º** Os estudantes poderão realizar Atividades Complementares desde o 1º (primeiro) semestre de matrícula no curso e a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 8º** Não serão consideradas como Atividades Complementares:

I – Atividades já computadas em estágio curricular supervisionado obrigatório ou em outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo do curso, salvo exceções previstas em regulamento específico do curso para horas excedentes devidamente certificadas.

II – Atividades desenvolvidas antes do ingresso do estudante no curso, exceto nos casos previstos no Art. 9º do presente regulamento.

III – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou atividades congêneres.

**Art. 9º** O estudante que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares prevista no PPC do curso, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída pela Instituição de origem, mediante documentação idônea que comprove as seguintes condições:

I – As atividades complementares realizadas na instituição/cursos de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento e no Anexo específico do curso;

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congêneres;

III – O limite máximo de aproveitamento da carga horária para estudantes transferidos será de 30% (trinta por cento) horas, buscando um equilíbrio institucional e a valorização das atividades realizadas na FCR.

#### CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RECONHECIDAS

**Art. 10** As Atividades Complementares são divididas em quatro grupos transversais, visando garantir ao estudante acesso a experiências variadas e relevantes para sua formação:

- **Grupo 1 – Atividades vinculadas ao Ensino:** Englobam a participação em cursos, palestras, oficinas, seminários, monitorias e outras atividades acadêmicas que aprofundam conhecimentos teóricos e práticos.
- **Grupo 2 – Atividades vinculadas à Pesquisa:** Incluem a participação em projetos de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, elaboração e apresentação de trabalhos científicos, e publicação de artigos.
- **Grupo 3 – Atividades vinculadas à Extensão:** Abrangem a participação em projetos de extensão universitária, atividades de serviço à comunidade, ações sociais e eventos culturais.
- **Grupo 4 – Atividades vinculadas à Gestão, Liderança e Experiências Profissionais Não Curriculares:** Compreendem a participação em órgãos estudantis, estágios não obrigatórios, cursos de capacitação técnica, programas de empreendedorismo e outras experiências que desenvolvam liderança e habilidades profissionais.

**Art. 11** A seguir, são apresentadas as atividades e/ou estudos que podem ser validados como Atividades Complementares, com seus respectivos limites institucionais. Cada Curso poderá, por meio de seu Anexo Específico, ajustar limites para as atividades mais relevantes à sua área ou incluir atividades não listadas, desde que devidamente justificadas pedagogicamente.

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
1.1	Ensino	Disciplinas afins cursadas em pós-graduação ou em outros cursos de graduação (não previstas no currículo pleno do curso do estudante).	20 horas	Para disciplinas com aproveitamento de conteúdo.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
1.2	Ensino	Exercício efetivo de monitoria (de acordo com regulamento próprio).	20 horas	
1.3	Ensino	Participação em eventos acadêmicos (seminários, simpósios, congressos, conferências, oficinas, módulos temáticos, visitas técnicas/orientadas).	10 horas por evento, até 30 horas no total	Sejam da área do curso ou áreas afins.
1.4	Ensino	Realização de cursos de língua estrangeira.	10 horas por língua. Até o limite de 50 horas.	Dentro ou fora da FCR.
1.5	Ensino	Conferência ou videoconferência proferida em áreas do curso ou afins (como ministrante).	10 horas por evento	
2.1	Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	20 horas	Com ou sem bolsa.
2.2	Pesquisa	Publicação de artigos científicos em periódicos (com registro ISSN) ou anais de eventos.	20 horas (com registro); 10 horas (sem registro/anais)	Na área do curso ou áreas afins.

<b>Código</b>	<b>Grupo</b>	<b>Atividade</b>	<b>Limite Máximo Institucional (Horas)</b>	<b>Observações</b>
2.3	Pesquisa	Participação em grupos de estudo ou pesquisa supervisionados por docente.	20 horas	
2.4	Pesquisa	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (individual ou coletiva).	10 horas	
3.1	Extensão	Participação em atividades de extensão universitária livre (projetos, programas, ações) promovidas pela FCR ou outras instituições.	20 horas	
3.2	Extensão	Atividades solidárias ou de voluntariado (ex: doação de sangue, participação em campanhas).	4 horas por doação. Até o limite de 40 horas.	Comprovação da instituição.
4.1	Gestão/Liderança	Estágio social, ou extracurricular ou complementar (não obrigatório).	30 horas	
4.2	Gestão/Liderança	Participação na gestão de órgãos estudantis como por exemplo: Empresa Júnior, Atlético, Centros Acadêmicos, Núcleos de	10 horas	Comprovada por declaração do órgão e/ou coordenação.

Código	Grupo	Atividade	Limite Máximo Institucional (Horas)	Observações
		Inovação, Representação Discente.		
4.3	Gestão/Liderança	Organização de eventos acadêmico-culturais.	10 horas	Comprovação de coordenação/participação ativa.
4.4	Gestão/Liderança	Participação em programas ou projetos de serviço comunitário/promoção social patrocinados/reconhecidos pela FCR.	10 horas	
4.5	Gestão/Liderança	Outras atividades não discriminadas acima, mas relevantes à formação profissional do curso.	10 horas	Mediante análise e aprovação da Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 12** Compete aos estudantes matriculados nos cursos da FCR, para fins de validação de Atividades Complementares:

I – Tomar conhecimento do presente Regulamento.

II – Providenciar e manter organizada a documentação que comprove sua participação nas atividades complementares realizadas.

III – Apresentar à FCR, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de seu Curso, cópia da documentação comprobatória.

IV – Assegurar que a **documentação comprobatória seja idônea** e contenha, obrigatoriamente:

- a) **Identificação da Instituição Promotora:** Nome completo da instituição ou entidade responsável pela atividade.
- b) **Identificação da Atividade:** Título ou descrição clara da atividade realizada (ex: "Curso de Introdução ao Python", "Participação no X Congresso de Direito").
- c) **Período de Realização:** Datas de início e término da atividade, ou data de realização.
- d) **Carga Horária:** Indicação clara da quantidade de horas da atividade.
- e) **Nome Completo do Estudante:** Deve corresponder ao nome do acadêmico.
- f) **Mecanismo de Autenticidade:**
  1. **Certificados/Declarações:** Devem ser emitidos em papel timbrado da instituição promotora e conter assinatura do responsável pela atividade, ou possuir código de verificação (QR Code, link, etc.) que permita a checagem online de sua autenticidade.
  2. **Publicações (Artigos, Resumos em Anais):** Cópia do material publicado, com indicação do periódico, livro ou anais, ISSN (se aplicável), data de publicação e autoria.
  3. **Participação em Projetos/Grupos de Estudo:** Declaração do professor orientador ou coordenador do projeto/grupo, detalhando a função do estudante, período de participação e carga horária estimada.
  4. **Relatórios (Leitura de Livros, Filmes, Visitas Técnicas, Audiências):** Além da comprovação da participação (ingresso, lista de presença), um relatório sucinto ou resenha crítica elaborada pelo estudante e validada pelo professor orientador do curso.

V – Realizar, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades complementares diferentes ao longo do curso, para diversificar sua formação.

## CAPÍTULO VI DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 13** A validação das Atividades Complementares é o processo pelo qual se reconhece e atribui carga horária às experiências extracurriculares dos estudantes. Este processo fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I – **Transparência:** Critérios e procedimentos claros e acessíveis a todos os envolvidos.
- II – **Equidade:** Aplicação uniforme das normas, respeitando as especificidades do curso.
- III – **Relevância Pedagógica:** As atividades validadas devem contribuir efetivamente para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para o curso.
- IV – **Comprovação Idônea:** A validação é baseada em documentação oficial que ateste a realização e a carga horária da atividade.

**Art. 14** A Coordenação do Curso, ou professor(a) por ela designado(a), é a instância responsável pela análise e aprovação das Atividades Complementares submetidas pelos estudantes, seguindo os seguintes passos:

I – **Verificação da Documentação:** Analisar se a documentação apresentada está em conformidade com o Art. 12, item IV, deste Regulamento.

II – **Conformidade da Atividade:** Avaliar se a natureza da atividade é pertinente ao curso do estudante e se enquadra nos grupos de ACs reconhecidas (Art. 10 e 11, e Anexo Específico do Curso).

III – **Exclusões:** Assegurar que a atividade não se enquadre nas exclusões previstas no Art. 8º deste Regulamento.

IV – **Diversidade de Atividades:** Acompanhar o cumprimento do Art. 13, item V, incentivando a diversificação das atividades do estudante.

V – **Relevância para a Formação:** Para atividades genéricas ou aquelas enquadradas no item 4.4 do Art. 11 ("Outras atividades não discriminadas"), a coordenação avaliará a conexão com o perfil de egresso do curso e o desenvolvimento de competências.

**Art. 15** A validade das Atividades Complementares e a carga horária a ser atribuída estão sujeitas ao poder discricionário da Coordenação do Curso, que, ao aceitar a atividade, **não está obrigada a atribuir a carga horária eventualmente aposta na documentação** apresentada pelo estudante. Este poder visa:

I – Garantir a equidade entre os estudantes, evitando que certificados com cargas horárias desproporcionais ou não alinhadas com a intensidade real da atividade sejam integralmente aceitos.

II – Manter a coerência pedagógica, ajustando a carga horária à contribuição formativa real da atividade, dentro dos limites estabelecidos na Tabela Institucional (Art. 11) e no Anexo Específico do curso (Art. 12).

III – Considerar a natureza da atividade (presencial, à distância, individual, em grupo), sua complexidade e o tempo que razoavelmente um estudante dedicaria a ela.

**Art. 16** O processo de submissão e análise das Atividades Complementares seguirá o seguinte fluxo:

I – O estudante protocolará a documentação comprobatória das ACs, em formato digitalizado (PDF) e legível, através do Portal do Aluno ou no setor de Secretaria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos.

II – A Coordenação do Curso (ou professor designado) realizará a análise detalhada da documentação e da pertinência da atividade, conforme os critérios dos Art. 14, 15 e 16.

III – A carga horária homologada será registrada no sistema acadêmico do estudante.

IV – O estudante será notificado sobre o resultado da análise (homologação total, parcial ou recusa), incluindo a carga horária concedida para cada atividade. Em caso de recusa ou redução de carga horária, a justificativa será apresentada.

V – Caso o estudante discorde da decisão da Coordenação do Curso, poderá apresentar recurso formal, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. A Coordenação reanalisará o caso e, se a discordância persistir, o recurso será encaminhado ao Conselho Superior da FCR para decisão final.

**Art. 17** As atividades complementares deverão ser protocoladas pelo estudante no setor competente (Portal do Aluno ou Secretaria Acadêmica, conforme fluxo institucional) **até o final do semestre de conclusão do curso**. Caso este prazo não seja cumprido, a apreciação das atividades será realizada apenas para o semestre letivo subsequente, impossibilitando a colação de grau na data originalmente prevista.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** É de responsabilidade do estudante o acompanhamento e o cumprimento da carga horária total de suas Atividades Complementares.